



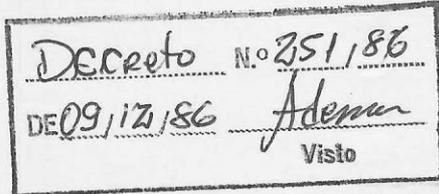
# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13  
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

DECRETO Nº 156/86

Súmula:- Estabelece preços de serviços prestados a terceiros, pelo Município, com utilização de Maquinários e Equipamentos.



JULIO BIFON, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 025/83 de 16-05-83,

## D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecido os seguintes preços para os seguintes serviços, com utilização de maquinários e equipamentos da Municipalidade:

- a- Remoção de entulhos e detritos no perímetro Urbano- Caminhão Basculante p/viagem.. Cz\$. 100,00
- b- Construção de aterros, terreiros e açudes, com Motoniveladora, P. Carregadeira ou tractor esteira - por hora..... Cz\$. 220,00
- c- Idem- com Retro-Escavadeira p/ hora..... Cz\$. 130,00
- d- Remoção ou transporte de terra solta no perímetro urbano, com caminhão basculante sem truck, por viagem a saber:
- I- Até 20 metros cúbicos..... Cz\$. 60,00
  - II- Até 50 metros cúbicos..... Cz\$. 80,00
  - III- Acima de 50 metros cúbicos..... Cz\$. 100,00
- e- Na construção de muros e passeios, como taxa de administração- Sobre o valor da obra Cz\$. 30%
- f- Os atendimentos serão prestados nos horários vagos dos serviços públicos, especialmente nos dias de sábados.
- g- O recolhimento das taxas mencionadas neste Decreto, serão feitos diretamente à boca dos cofres Públicos Municipais, no horário de expediente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



PAÇO MUNICIPAL, 14 de maio de 1986.

  
JULIO BIFON  
Prefeito Municipal